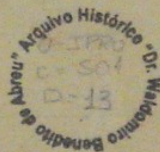


Descrição. Amarelo.

Jas. allaniana Lint. Coar. — Testat. —
Transisco allaniana allaniana — Testat. —

Aviso do casamento de Elvira
Linha Jesus Christo e sua este-
mota e assenta em seu Pr.
damos Langaba, em sua estua
em 28 de Julho de 1906, com a seguinte
futura, copia do testamento e presen-
ta os seus documentos, como as ditas
e n.º. Em Oliveira Alencar e o
Oliveira, o mesmo.



M^{me} Laroze J^r de Cavadoira.

Diz Francisco Ellacanday Montenegro
desta lidada, na garantida de Septan-
teiro do fisco de Com.^{do} José Ellacanday
Leite Lizar, que optando aparelhado
foi para prestar contas de dita Septa-
mento, como se vê da copia do
meio, e dos documentos juntos,
sellados e reconhecidos, vem offe-
recer dito Documento, afim de
serem tomadas as contas, e algumas
verdas existem que por sua na-
tureza ainda não diuão ser cum-
pridas, pois se ter realisado a con-
dição imposta pelo Septador, como
conta de meo do Septamento. A ver-
da para tm attar na ellatij ainda
não foi cumprida por falta de
apetivis habilitado para tal
serviço para o que se requer
tm praso, sacavel, attenta esta
circumstancia. A verda para a
casa da Caridade tambem não
foi cumprida, não se por que
o Supp.^{te} tem tratado de cumprir
primeiro outras verdas, como por
que não tem havido naquella es-
tabelecimento necessidade desta g.^{ta}
para o cumprimento do que tem

de contos de reis (Reis 10.000.8000) á
a Bracelato Moreira de Sá, que
se achou morando em compra
ntura da terra do fidalgo Fran-
cisco. Roraimas de Sá, por o de-
le em a cidade de Maranhão
tão, se por um o mesmo fidalgo
ou outros de se dar sempre
mento a este legado, em as
olimar o mesmo fidalgo, para
sá o mesmo de, meus irmãos
e sobrinhos na forma an-
tela declarada. Declaro
que o mesmo legado de dar
ambos de reis (Reis 10.000.8
000) á a Bracelato, menor
de dois irmãos de idade, que
se acha em minha compra-
ntura, ou de esta sendo
deitada, si por um o mesmo
fidalgo de menor idade
em um de ambos, para
sá este legado a meus irmãos
e sobrinhos, si por um o mesmo
fidalgo que com o mesmo pelo
deito de representação na
forma da Ley. Declaro
que o mesmo legado de dar
tudo a Bracelato fidalgo
que mora em minha compra-
ntura, legado de dar
ambos de reis (Reis 5.000.8
000) a Bracelato, menor de

idade de nome Catharina
filha de João, si fidalgo
de, por um o mesmo
si dar de dar em minha
idade, si a em fidalgo
de legado. Declaro legado
de dar ambos de reis (Reis
10.000.8000) de menor de
nome Theodoro, filho de mi-
nha era de nome fidalgo,
que se acha na terra de
Charco grande do fidalgo
Jere de João, Moreira e Costa;
si por um de fidalgo de me-
nor idade para dar este le-
gado a meus irmãos e sobri-
nhos como o fidalgo. De-
claro que o mesmo legado de
dar ambos de reis (Reis 10.
000.8000) fidalgo, menor
de dois de menor idade,
pela amizade que lhe ti-
nha. Declaro que o mesmo
de legado de nome e fidalgo
que foi meu era de, lega-
do de dar ambos de reis
(Reis 5.000.8000) pela ami-
zade que lhe tinha. Declaro
que o dito legado de dar
se legado por escritura pu-
blica, anno de o mesmo
de respeito do mesmo, e com
uma escritura mais sua

ago em contradição, não servirá
para a verba de título, pela
qual a herança por liberto. Decla-
ro que disse a legado de dous
contos de reis (Reis 2.000.000)
de escravo Raphael, que foi
afilhado meu enteadado e ha-
mulo e Montinho e Waram des do
e timaral, filhos bons servicos
que me tem prestado digo
tem sempre prestado. De-
claro que disse a legado de
fobres mais magnitudades de-
ti e Wamiripio, e um dubi-
e, que, a quantidade de dous
contos de reis (Reis 2.000.000)
que meu Testamento
ira distribuido por tres
vannas de dous contos de
meu filho emmulo, sendo em
mista Copras e Wovra ne-
afilhadas e honestas, cuja
distribuição disse a arbi-
trio de gocho de arbitrio de
meu Testamento. De-
claro que disse a quantidade
de dous contos de reis
(Reis 2.000.000) para meu
Testamento para carar
cenas Copras honestas
meu eula granlem de
elle para um caramento,
sendo em conto de reis

reis de cada umia. Quero
que meu Testamento man-
de dous de (Re) Copras de
missas distribuidas pela
primia seguinte: quatro
por minha timação, quatro
pelas almas de meus Pais;
e duas pelas almas de meus
filhos e de escravo. Decla-
ro que disse a quantidade de
tres contos de reis (Reis
3.000.000) para meu Tes-
tamento mandando fazer
um altar lateral na e-
greja e Watis desta cidade,
esta verba por um picado
sem effeito, se em durante
minha vida tiver re-
tirado como prestado anes-
ma obra. Disse liberto
filhos bons servicos que me
prestaram os escravos con-
tes. João Pedro, que foi do
pirado Brigadão Gavião,
João Nicol, que é hem pa-
gem, Victória, Galdino,
e Gualdo, os quaes por um
de gararac de mais libe-
dades por morte de mi-
nha mulher, á quem pre-
staram servicos durante
sua vida. Disse mais
libertos por minha morte

Quinto se segue, e darão cum-
primento na praxe da ley em tempo
mostrado neste Testamento para
agora por ventura deca e caide
agora praxe. Desta forma
tudo concluido e acabado este
meu Testamento venho e dispo-
sição de ultima vontade, pelo
qual revogo qualquer outro
que appareça com data ante-
rior a qual existido, annu-
ciado pelo Bacharel Elbiquel
e Bartolomeu de Gadea, e por mim
tão semente assignado. Pida-
mos humo alba de enose e de
a setenta e de mil e cento e duas
e cinquenta e tres. Declaro em
tempo, que quero que os meus
esposos Victoria e meu filho
Galdino sejam libertos por
minha morte, e os meus
testamentarios passará logo
as annuities e cartas, e na
falta esta outra que se
verá de título, ficando na
sua parte allada e acada
que lhes der respeito. Decla-
ro finalmente para carun-
ta e memoria do direito
hereditario dos meus her-
eiros e voluntades neste
Testamento, que se allegam
quizes se habilitar a ser

como meu herdeiro, para
herdar meus bens e de
se não a poderão fazer
em vista da ley e na
rege, como se declara, que
tudo reanhece e unguem
como direito, que se der,
fazerá o legítimo como de-
rito de ser meu herdeiro
por qualque título, e se
fundamento legal. Desta
forma tudo concluido
e acabado este meu Tes-
tamento e disposição de
ultima vontade, pelo qual
revogo qualquer outro
que appareça com data
anterior a qual vai es-
cripto a meu padre pelo
Bacharel Elbiquel e Bartolomeu
de Gadea, e por mim Testa-
dor semente assignado.
Pida-mos humo alba de enose
de setenta e de mil e cento e
duas e cinquenta e tres. Fica
allada esta Ley e Leyes
e o auto e assignado. Fica
de assignado e contera e de
claro. E em este Testamento
que
seguem ha e fulcra e
fuerzas por e por allu-
ta e de original me re-
to e por e por e por e por

~~Robert M. M.~~

Edward Hartman, Castalia, Indiana

Confid

Vitruvius Como de Tito

o Sr. João de Almeida Reduzio, da Banca em

Mr. J. J. Clark & Co. Chicago

Nº do Sr Francis Marcendes Monteiro aquantida
an mil reis de esmolla, em cumprimento da vossa
testamen taria de pabicio dui lã^{do}r Jon Moreira
Luit Cesar e por des vobade orafford m andei
peparar e por emb que dou conto me assureis.
Beneçam Nº 2301. Paris le 1865

St. Maria Giovanna Bist. Piarro

Recebo a quantia de R\$ 100,000 mil e 000 contos
de forçados que compram o R\$ 100,000 mil e 000 contos
para sustentar a esmola, nos pobres desta
cidade e segundo a carta testamentaria de fado
do Sr. Cam. for. Mo. Luit. Cyar. e por ser ver.
crepido assigno. Pindamon. 24 de Junho
de 1864.

Th. de S. Francisco
Th. de S. Francisco de Oliveira

N.º 13
Recebo a quantia de R\$ 100,000 mil e 000 contos
de forçados que compram o R\$ 100,000 mil e 000 contos
para sustentar a esmola, nos pobres desta
cidade e segundo a carta testamentaria de fado
do Sr. Cam. for. Mo. Luit. Cyar. e por ser ver.
crepido assigno. Pindamon. 24 de Junho
de 1864.

N.º de S. Francisco de Oliveira a quantia de R\$ 100,000
de forçados que compram o R\$ 100,000 mil e 000 contos
para sustentar a esmola, nos pobres desta
cidade e segundo a carta testamentaria de fado
do Sr. Cam. for. Mo. Luit. Cyar. e por ser ver.
crepido assigno. Pindamon. 24 de Junho
de 1864.

Th. de S. Francisco de Oliveira

N.º de S. Francisco de Oliveira a quantia de R\$ 100,000
de forçados que compram o R\$ 100,000 mil e 000 contos
para sustentar a esmola, nos pobres desta
cidade e segundo a carta testamentaria de fado
do Sr. Cam. for. Mo. Luit. Cyar. e por ser ver.
crepido assigno. Pindamon. 24 de Junho
de 1864.

Th. de S. Francisco de Oliveira

N.º 11
Recebo a quantia de R\$ 100,000 mil e 000 contos
de forçados que compram o R\$ 100,000 mil e 000 contos
para sustentar a esmola, nos pobres desta
cidade e segundo a carta testamentaria de fado
do Sr. Cam. for. Mo. Luit. Cyar. e por ser ver.
crepido assigno. Pindamon. 24 de Junho
de 1864.

Recebo a quantia de R\$ 100,000 mil e 000 contos
de forçados que compram o R\$ 100,000 mil e 000 contos
para sustentar a esmola, nos pobres desta
cidade e segundo a carta testamentaria de fado
do Sr. Cam. for. Mo. Luit. Cyar. e por ser ver.
crepido assigno. Pindamon. 24 de Junho
de 1864.

Th. de S. Francisco de Oliveira

Recebo a quantia de R\$ 100,000 mil e 000 contos
de forçados que compram o R\$ 100,000 mil e 000 contos
para sustentar a esmola, nos pobres desta
cidade e segundo a carta testamentaria de fado
do Sr. Cam. for. Mo. Luit. Cyar. e por ser ver.
crepido assigno. Pindamon. 24 de Junho
de 1864.

Th. de S. Francisco de Oliveira

2.º

N.º de S. Francisco de Oliveira a quantia de R\$ 100,000
de forçados que compram o R\$ 100,000 mil e 000 contos
para sustentar a esmola, nos pobres desta
cidade e segundo a carta testamentaria de fado
do Sr. Cam. for. Mo. Luit. Cyar. e por ser ver.
crepido assigno. Pindamon. 24 de Junho
de 1864.

Th. de S. Francisco de Oliveira

3.º Th. de S. Francisco de Oliveira

N.º de S. Francisco de Oliveira a quantia de R\$ 100,000
de forçados que compram o R\$ 100,000 mil e 000 contos
para sustentar a esmola, nos pobres desta
cidade e segundo a carta testamentaria de fado
do Sr. Cam. for. Mo. Luit. Cyar. e por ser ver.
crepido assigno. Pindamon. 24 de Junho
de 1864.

Th. de S. Francisco de Oliveira

Recebo a quantia de R\$ 100,000 mil e 000 contos
de forçados que compram o R\$ 100,000 mil e 000 contos
para sustentar a esmola, nos pobres desta
cidade e segundo a carta testamentaria de fado
do Sr. Cam. for. Mo. Luit. Cyar. e por ser ver.
crepido assigno. Pindamon. 24 de Junho
de 1864.

Th. de S. Francisco de Oliveira

N.º de São Francisco Xavier de Montevideo aquante de 30000 rs. p.
 Distribuir aos Pobres em comprimento de carta do Testamento
 do fallecido São Lourenço de Moraes Leite Agas, q.º de seu
 test. offerecido fôrma este Cuidado 4 de Junho de 1854
 M.º José Antonio Ferrer

Declaro que distribui aos Pobres aquante supra, q.º de seu
 test. offerecido fôrma este Cuidado 8 de Junho de 1854
 M.º José Antonio Ferrer

N.º de São Francisco Xavier de Montevideo aquante de 20000
 rs. p. Distribuir aos Pobres em comprimento de carta do Testamento
 do fallecido São Lourenço de Moraes Leite Agas, q.º de seu
 test. offerecido fôrma este Cuidado 23 de Junho de 1854
 M.º José Antonio Ferrer

N.º de São Francisco Xavier de Montevideo aquante de 20000 rs.
 p. Distribuir aos Pobres em comprimento de carta do Testamento
 do fallecido São Lourenço de Moraes Leite Agas, q.º de seu
 test. offerecido fôrma este Cuidado 10 de Junho de 1854
 M.º Joaquim Collet

Declaro que distribui a remota supra q.º de seu test. offerecido
 fôrma este Cuidado 20 de Junho de 1854
 M.º Joaquim Collet

N.º de São Francisco Xavier de Montevideo aquante de 20000 rs. p.
 Distribuir aos Pobres em comprimento de carta do Testamento
 do fallecido São Lourenço de Moraes Leite Agas, q.º de seu
 test. offerecido fôrma este Cuidado 23 de Junho de 1854
 M.º Antonio Montalvo

Declaro que distribui a remota supra q.º de seu test. offerecido
 fôrma este Cuidado 20 de Junho de 1854
 M.º Antonio Montalvo

N.º de São Francisco Xavier de Montevideo aquante de 20000
 rs. p. Distribuir aos Pobres em comprimento de carta do Testamento
 do fallecido São Lourenço de Moraes Leite Agas, q.º de seu
 test. offerecido fôrma este Cuidado 27 de Junho de 1854
 M.º Joaquim Montalvo e Amor

N.º de São Francisco Xavier de Montevideo aquante de 20000
 rs. p. Distribuir aos Pobres em comprimento de carta do Testamento
 do fallecido São Lourenço de Moraes Leite Agas, q.º de seu
 test. offerecido fôrma este Cuidado 10 de Junho de 1854
 M.º José Antonio Ferrer

Declaro que recebi dito distribui a remota supra, q.º de seu
 test. offerecido fôrma este Cuidado 10 de Junho de 1854
 M.º José Antonio Ferrer

N.º de São Francisco Xavier de Montevideo aquante de 20000 rs. p.
 Distribuir aos Pobres em comprimento de carta do Testamento
 do fallecido São Lourenço de Moraes Leite Agas, q.º de seu
 test. offerecido fôrma este Cuidado 20 de Junho de 1854
 M.º Joaquim Collet

N.º de São Francisco Xavier de Montevideo aquante de 20000
 rs. p. Distribuir aos Pobres em comprimento de carta do Testamento
 do fallecido São Lourenço de Moraes Leite Agas, q.º de seu
 test. offerecido fôrma este Cuidado 20 de Junho de 1854
 M.º Delminda Rosa do Amor Divino

W. L. L.

M^{re} de São João Marcos desobedeceu a quem tinha de —
 obedecer. A de esmola que me fez em cumprimento do
 Distant de Jaltico deu-lhe por M^{re} São João Cesar
 após de se ver, e não saber ter podido ao Sr. Marcos
 dynario não que por mais assigração —
 Dinheiro de Marcos de 1855
 cargo de Benedito Maria Manoel dynario M^{re} M^{re}

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

1866/1
 1866/1
 1866/1

Cortezico que dice, huma Capella de Missas
pelas Almas dos escravos de Pinado Comenda-
dor D.ºe Moreira Leite Lizar, conforme hum
das verbas do seu testamento, e recibio estipendio
de 20000. por cada humo: o referido e verdade, por
isto affirmo. Verbo Sacerdotis.

Reconheço esta firma. Pindamon.
18 de Junho de 1861.
O Tobias da Costa Resende
Também reconheço. Pind 15 de Junho de 1861
O Manoel de Paula Toledo.

Nº 18
 18 de Junho de 1865

Henricus Pires da Silva

Certifico, que dize circuncisa missas pellas almas do
 escravidão, de innocentes, São, Missionaria Santa Rosa de
 quindê a Virgem, Testamentaria; asquas, ane pellas emen
 mees da dila pello. Reverendo, Francisco Estacundes
 Rodvalho, e Estacundes dize por Francisco, Estacundes
 Estacundes, excoeli, a esmolta de dila anil dize por
 cada missa, e em dila, missa, e em dila, e em dila, e em dila
 per Santa Trini Evang. Tuitate 18 de Junho de 1865.

OB. Henrique Estacundes de Pires da Silva

Henricus a pira. Pires da Silva. 18 de Junho de 1865.
 a 1865. Pires da Silva. 18 de Junho de 1865.
 Pires da Silva. Pires da Silva. 18 de Junho de 1865.
 Pires da Silva. Pires da Silva. 18 de Junho de 1865.

Henricus a pira. Pires da Silva. 18 de Junho de 1865.
 a 1865. Pires da Silva. 18 de Junho de 1865.
 Pires da Silva. Pires da Silva. 18 de Junho de 1865.
 Pires da Silva. Pires da Silva. 18 de Junho de 1865.

Henricus a pira. Pires da Silva. 18 de Junho de 1865.
 a 1865. Pires da Silva. 18 de Junho de 1865.
 Pires da Silva. Pires da Silva. 18 de Junho de 1865.
 Pires da Silva. Pires da Silva. 18 de Junho de 1865.

Certifico que disse cinquenta Missas de exorno de
 duas mil reis, as quaes foram applicadas em su-
 fragio pelas Almas dos bns. Sulsados Moreira
 e D. Joaquina Marcondes de Oliveira, segundito
 a verba do Testamento do bni. Comissario de
 D. José Moreira Jacinto Couto, as quaes se trouberem
 pelo bni. Francisco Marcondes Monteiro,
 e a verba encumbrada das das pelo bni. José
 Francisco Marcondes Rodolpho.
 O que tudo affirmo em verba Sacrosancta.
 Jacobatto de Mello de 1865

O Sr. João Baptista Bittencourt.

Comarca de São Paulo, 18 de Maio de 1865.

O Sr. João Baptista Bittencourt.
 Comarca de São Paulo, 18 de Maio de 1865.

O Sr. João Baptista Bittencourt.
 Comarca de São Paulo, 18 de Maio de 1865.
 O Sr. João Baptista Bittencourt.
 Comarca de São Paulo, 18 de Maio de 1865.

22

K. C. Sandberg, 2d

Yulee 1856

Lesmo e S. Luca

C. M. M. Co.

(Remetida a Marcellina de Almeida
Monteiro, Notaria da Officia de S.
mora de Afectos, Villa Cidade de
Piedra del Rey, Cuba por D. J. M. Y.
por Luis G. G. 70 70

N.º _____

F. de S. de S. de S. de S.

21 de Junho de 1864

M. de S. de S. de S.

Declaro eu abço, asseguro na qualidade de
Testemunha de Fidei com o meu nome e
sua Leilão, que tendo o mesmo em
seu Testamento, sendo de direito por
sua morte de seu escravo menor de
nome Jardino, ordenando assim Testamen-
tário que passasse a competente Carta de li-
berdade. Pela presente declaro que souba li-
berdade o mesmo menor Testamento
em diante, podendo d'ella gazar de hoje em
diante como se de ventro livre houvesse
nacido, e sem constrangimento de pessoa al-
guma por ser este abço de de referido Tes-
tador para o devido de título, passe apa-
rente, que quero tanto inteiro, e ser como
de fora hum a escritura publica com todas
as cláusulas em direito necessárias.

Pondam 21 de Junho de 1864

Francisco de S. de S. de S.

N.º 6

21

Inventário em Livro

27 de Junho de 1844

Miguel de Almeida

Declaro eu abaixo assignado na qualidade de Testamenteiro do fidejussor de J. M. de Almeida, que tudo o mesmo em seu Testamento deixado de legado liberto por sua morte e seu escravo de nome Joaquim — Menção ordinando a meu Testamenteiro que passasse a competente carta de liberdade, pela presente de J. M. de Almeida que se acha liberto e mesmo escravo e esta data em Diamantina, sendo d'ella garar de hoje em diante como se de direito livre houvesse nascido e de não contrahimento de pessoa alguma por ser esta vontade do referido Testador para lhe servir de título passe o presente e em quem tenha inteiro vigor como allora hũa escriptura publica com todas as clausulas em direito necessarias. Pindamonhangaba 27 de Junho de 1844

Francisco de Almeida

Deu a natural. Deu a pas por de tudo
a natureza e com pouco e muito

Cartão

Acto de. Outubro de mil e cento e
e oventa e seis, nesta Cidade de São
dumabunga, em uma cartoria, em
presença do tabelião cartório, e por elle
foi visto que, achando-se de posse de
uma parte de terras no campo, em
nome de Althamiro - que viveu em
testamento no fidejussão de seu
Comendador frei ellemin Lito be-
zar, por este sua filha e igual
quintal de praga e a este foi ta-
bi testamento de seu nome, e de
seu Francisco Althamiro Altham-
tino. E os como a seguir e dizer,
reconheço este com os testamen-
tos, sendo a seu rogo, por sua
sua e seu frei Antonio Gomes
Silva. E Althamiro Altham-
tino, e seu nome

João Antonio Gomes Silva
Miguel José Cardoso
Frei Althamiro Altham-
tino

Deu a natural. Deu a pas por de tudo
a natureza e com pouco e muito
a 1.º de Maio de 1866
a 1.º de Maio de 1866

Inteas

Do ato 5. Outubro de mil e cento e sessen-
ta e seis, nesta Cidade 5. Proclamando
gato, em um castor, comproum fozm
Mulyne, teuto, se por M. foi isto que
achando-se 5. por da parte 5. terras
no Campo, e nominado benefficiario
que M. ducem em testamento de folha
e de ex. sobre a comunidade foi o
rino Sinto Geras, por isto se a testa-
mento de nome Comandado, com
Mora e de caudas e de caudas quita-
das 5. pago e satisfeito. E de caudas
alim odier, assignar a de caudas
testamentos, e de caudas a de caudas, pa-
ra a de caudas foi Antonio de
caudas. Em tempo: pelo nome de
beto Joagrim foi declarado mais que
acha-se 5. por a de caudas e de
beto. Em Chivier e de caudas
5. Chivier, a de caudas

Jose Antonio de caudas

Marcos de caudas

Ignacio de caudas

100
2. de caudas
de 1846
a de caudas

[illegible]

Quinta.

Aus. em 5. Outubro 18. mil oit. cento e oitenta e seis, nota Cédula de Fundação de
 ba, em nome de Francisco Alvarado. Al-
 tivo, no fundo de tangem, onde foi
 vindo em segunda tabella, e assinada de
 Provedor, pelo campo de nome de
 João Magalhães, João, Luís, Antônio, Paulo,
 Antônio, Francisco, Alvarado, João,
 Luís, Antonio, Sebastião, Ignácio, Ma-
 nuel, Francisco Alvarado, Ignácio, João
 grande, Silveira, Damasceno, Francisco Sil-
 veira, Alvarado, Alvarado, Luís, Cathari-
 na, Alvarado, Gabriel, Sebastião, Joana
 filha, Joaquim Calisto, Alvarado, Cyri-
 no, Bento, Silveira, Simão, Bento, Sebastião,
 Luís, Paulo, Cyriano, João, Paulo, e outros
 Casado, Alvarado, Joana, Alvarado, Ca-
 rlos, João, Sebastião, Sebastião, Brás,
 Alvarado, João, Alvarado, Alvarado, João
 João, Sebastião, João, Francisco,
 Alvarado, Alvarado, João, Alvarado, da
 Alvarado, Alvarado, Alvarado, Alvarado, Lu-
 cianna, Joana, Alvarado, e por
 lu por este presente as testemunhas
 abaixo assinadas que foram do-
 des pécias em testamento e as fol-
 hadas de. Camundador João Al-
 varado. São Carlos, a quatro de maio
 cento e seis (1806) para eu
 parte igualmente por elle, e como
 testemunha recebido de por parte da
 testamento, sua testemunha, e

com o mesmo, este he o mesmo que se encontra no
outro por apresentado aq. de 1887 1888 1889
este original ha memorias de curas, e por
tanto se tem puzo a deligencia de se p. no forma
prescripta no art. 1.º da lei 1.º de 1880
de 1884 q. com o he o mesmo de 1884
1885 1886 que como ja se tem puzo para os
regres da Collectoria. Segundo a que o
comparar com a entrada deste documento se
que o mesmo o apresentando puzo. Todas as
lembranças se elucidando de um fundo de que ha o
puzo o mesmo. Por tanto se verdade de que
don. p. Collectoria de Pardo e ouzangaba
1.º de Junho de 1889

1.º de Junho de 1889

1.º de Junho de 1889

1.º de Junho de 1889

1.º de Junho de 1889

1.º de Junho de 1889

1.º de Junho de 1889

1.º de Junho de 1889

1.º de Junho de 1889

[illegible]

Allegremente da Obra de ... 98

En segunda fase se agregan al punto por donde
fueron obtenidos 5 Litros de Sulfato. En la
tercera se agregan 5 Litros de Sulfato.

Prove o testamentário que está
no gozo de liberdade os seus
herdeiros pelo testador e bem as-
sim que está de p. de ter-
ras do - Athavais - legadas
as mesmas. Pindamonh. 4 de
Dezembro de 1866
Simão Lebrão

[illegible][illegible]

presente em 1.º de Janeiro de 1867.

Oscuro da União de 1867.

1867

Eu aqui por escrito ao fim da vida
do fideiussor de 1867 e 1868. Eu aqui
elencando de 1867, o nome

1867

Então, e os testamentos, para
no prazo de 3 dias e sal as peças
do lei e cumprir o despacho do f.
Pudamouhangaba, 20 de Fevereiro
de 1867

Samuel Silva

Data

Nomeado da nomeação de 1867.

Eu aqui de 1867, o nome

Então, e os testamentos, para
por achar de 1867 e 1868. Eu aqui
Pudamouhangaba, 20 de Fevereiro de 1867.

Oscuro da União de 1867.

Então, e os testamentos, para
por achar de 1867 e 1868. Eu aqui
Pudamouhangaba, 20 de Fevereiro de 1867.

Oscuro da União de 1867.

Data

Eu aqui por escrito ao fim da vida
do fideiussor de 1867 e 1868. Eu aqui
elencando de 1867, o nome

1867

7.º de Junho de 1867.

13 de Maio de 1867

Samuel Silva

1867

13 de Maio de 1867

Samuel Silva

Dis. Francisco de 1867 e 1868. Eu aqui
elencando de 1867, o nome

1867

1867

1867

1887
 1887
 1887

Disposições

48

Aos quinze de Abril de mil e oitenta e
 sete, entre os senhores D. Pedro de
 Albuquerque, um dos testamentos, compo-
 zidos, e por elle foi declarada pre-
 sente as testemunhas, abaixo assignadas,
 que achou-se D. Pedro de Albuquerque
 de facto e plenamente de seus senhores
 fizesse a mesma D. Pedro de Albuquerque,
 segundo a mesma assignada, fizesse a
 mesma de testamento deixado pelo mesmo.
 De como assim se declarou, assignou
 sette com as testemunhas, fazendo
 a' sua saza por mais saber seus
 por Domingos de Albuquerque e
 em Urbano Marcendes de Albuquerque,
 e os seus
 Domingos de Albuquerque e
 Urbano Marcendes de Albuquerque
 fizesse a mesma de Albuquerque

N.º 2
 P.º de Albuquerque, um dos
 4.º de Albuquerque de 1887
 a Albuquerque

[illegible]

Francisco M. Murphy, D. R. 1840

et dicitur deus

sent to the ...

long, grey, sandstone.

no obstant lo que

avoids you aches &c

V. L. 1. d. Bunting

Albany, N. Y.

des vœux qu'on lui fait

not a true sign

Arctostaphylos

10

22 de corrente, dia, em que mehi este, sobre, de 22 42
juiz D. Lima, e depois de 23 por equivoque com quem
parava a jurisdiccao. A Phisica elle mandou o. Ch.
vicio, e os seus. Ha

Abutilon *l. canchinas*

As visto nas 5 folhas, o animal está morto e ressecado -
 ut, na Tombombombogaba, um novo catetis, abra acenda
 rão sobre as fumaças Brancas, e fumaças, e fumaças -
 e fumaças e fumaças Brancas e fumaças e fumaças
 e fumaças e fumaças Brancas e fumaças e fumaças

Pl. 7

Abertus E. canaliculatus

[illegible]

88-7

Vista as collector - Bindang^{ha} 19 de Agosto
de 1857 - João Raimundo.

John

[illegible]

Hebe

Eu agredia para com misterio de Colton de Boston, Fran-
cisco de Amador, George. Eu Olivero e Lawrence de Oliver
na, entao.

pago de cinco de 10 p^o da quantia de 100.
 57.268225 rrs, valor real da herança, e de
 de 54.508000, importância dos legados lu-
 jados à esta decima, estas duas quantias
 montam em 111.808225 e a decima
 em 11.1808225 rrs; assim tambem dei-
 ma de 2 p^o de usufruto correspondente
 aos 17.268225 da herança e a 37.508000
 valor dos legados sujeitos à esta decima, am-
 bas as quantias, importância em 96.808225
 e a decima em 2.9048247, esta decima
 e aquella perfazem o total de 14.0858070
 rrs, em tram para a Collectoria, como se ve
 do docto inf^o 36, a quantia de 100.
 13.2748463 rrs, ha por conseguinte uma
 differença no valor de 370862 rrs para
 averiguar, para mais aclarar, mostrar
 as deducções de decimas e a differença, que
 apparece p^o cobrar, orgam-se e appello
 que junto do inf^o 2.º. Pago ao effectivo
 no 1.º. Juiz Porridor que digna-se presta
 sua illustre attenção à appelação que
 deves futa à requisição, e em sua sabi-
 doria julgar de justica, mande fazer
 entrar pelo esta Collectoria a q^{ta} de 6708502
 rrs, importância da differença acima repida.
 Se o effectivo no 1.º. Juiz Porridor attender
 que puido, ou parecer que nada mais restou
 a reclamar p^o parte da herança, visto não
 ter ella contra qualque inherença na presente
 prestação de contas, instando para o que
 for mais a vontade. Houve de mais a em
 fazer entrega d'estes autos, por que

meio os autos de inventario a 30 de abri-
 l proximo findo, occação em que se acha-
 ra docto de campo, estado este que con-
 tinuou ate 15 de cor. mar. de modo
 que se dáhi em diante foi que puido
 fazer e verame p^oncios no inventario,
 faço esta declaração por que desejo tam-
 por ser pontual na regularidade des-
 tes negocios. Collectoria de Indauro
 Indauro, 25 de Setembro de 1867.

O Collector, Thom. do Am. Gurgel.

Procurador

e V. de mte. eis 5. 100. 5. mil e 500 e se-
 venta e oito, em Indauro Indauro, em mte. e mte.
 mte. e mte. e mte. e mte. e mte. e mte. e mte.
 e mte. e mte. e mte. e mte. e mte. e mte. e mte.
 e mte. e mte. e mte. e mte. e mte. e mte. e mte.

Indauro

112

João Ramalho

Gate

Book

A littera do testamento, e dos do-
cumentos que se achão a elle ap-
prensos, uma vez que seja satisfeita
a reclamação da Collectoria, tou-
do parecer que a presente presta-
ção de contas seja julgada por
sentença. E habendo o Meritíssimo
senhor Juiz Jorjá aquillo que con-
tende. Findamontha a
16 de Fevereiro de 1858.

Lat

La prima data sopra molti altri autori. La
 prima dell'anno 5. Anno, o 10 anni

Carta ao gen. interm. e telegrammas de expen-
das supm. Dir. fi. Pindamon. 10 de Janeiro
de 1868.

Clavaria Marcantoni 1. *Phenicia*, —

James R. R.

10 de Fev. de 1868

Wm. F. ...

Dis. Fran.^{ca} e Barcos de Montp.
inmigrantes do fallecido Com.
mendação para a Monarchia List. G. G.
que sendo intimado p.^a entrar
p.^a Collectoria com o q.^{to} de 69 off.
p.^a cumprimento de decimas não
oponde fazer de prompto, por isso
um n.º de al.º que n.º digon
conceder-lhe o prazo de 90 dias
p.^a satisfazer humilhante pedido.
C. V. de S. de S. de S.

Paup. diffring.

Ex 26^c

6/20

Aho ou i. Tanager i. endite acrotes - assemblage etc
un Podiceps bangabae un mus sacturus fusc
conditioe et f. Pindus S. f. f. albicans
i. Alou thumbe. L. Chirois albaensis i. Ch.
... ..

6/57

Parte no. 10000 para dar sobre o pedestal do túmulo.

João Rescuira

De la

et la maison s'en va, avec elle, en l'air. En l'air -
une allée de l'air. L'air, à l'air.

Vint

En seguida paso con usted al Collector de rentas, Sr. ...
... de Obispos y Jueces. En Churros el Barrio de S. K.
... ..

Em vista do disposto no Reg. n.º 410 de 4 de
Junho de 1845, art. 7.º e combinação com
o Reg. n.º 156 de 28 de Abril de 1842, art.
11, me parece que não está no caso de ser
atendido o pedido que requer o inspec-
tante; entretanto o Illustíssimo Sr.
Procurador ordenará o que entender mais
acertado. Collector de Pindamon-^{ba}gaba, 14
de Set. de 1868.

Collector, from Dr. J. M. G. G. G.

1. *Ardea herodias* L. *Furca* L. *and other water birds*. *Ardea herodias* L.
 2. *Ardea herodias* L. *Furca* L. *and other water birds*. *Ardea herodias* L.
 3. *Ardea herodias* L. *Furca* L. *and other water birds*. *Ardea herodias* L.

Clas

49

Das viele gestrich. S. Fünff. S. sind alle außer - acht
- acht, ein Pindamonhangaba, ein ganz andere, fuge castra
das erste außer der Frau Fünff, Dr. João elle con
du s. ellewa Ranciro. Es ist für conclusion n'importe
tous, plus, mais, affares de jing, s. que son es
orvoro. Ein Chinensis elbancos, s. Chinensis, s. el
convi - L. Et

615

009

Date _____

*Natura data supra nobis ista mater, hic Chloris
vis alluvandis de Chloris, et semper f.*

Estes que continem o insertante o Trut. Comel
Fran. elliptico de Reprod. supra e que se lig
fi por achar-se em um ou mais farnes. Deu-
fi. Tindany 2. 5. Marco 5. 1858.

Chimico M. de Kinnis.

Ech. linae.

[illegible]

quantidade e em. Recorrendo a jmi deita quanto, em
a favor a sua exatidão, e mandando que, tirado
as de fora, e a liquio fosse apresentado a
Coltham, com as compêndios, quisio, sendo o
liquido e suscitado a diti um mil, jmi hento,
a quanto a diti em. Passa cometa mandam
a jmi hento a favor, que alligua com o
tetravento. Em Chemis Macunio de
Havre, e diti.

Gasparino.
To Mr. W. W. W. W.

San-Tosa

estes tem a cor branca e, com este centro e apresenta
a este, um fundo amarelo-branco, um meio castanho,
junto a este centro e amarelo-branco e verde, que
se divide a meio. Em Ochroma ochroleuca de
China, o mesmo.

Recbi do Sr. Clemente Allaranda, 57
de Obisim Escrivão da Provindoria
a quantia de trinta e quatro mil
espinhentos e trinta reis (344530) de
porcentagem de 5%^o corrigida de
690860 R. de decimas de 3%^o que
pagou o testamento do falecido
Comm.^{do} José Morim Sept. Araraj.
legitimada eõ ultima m. p. tã. Onda
marçungaba 11 de Maio de 1868.
O Collector Ann.^{do} do Ar.^{al} Gurgel.

N.º 20 — Los L.
P. duranto viz. Cant.
H. de Alaraz de 1868

6/10

A t. H. t. t. t.

N^o 2 Quint. 50 mdr.
Vain

Taxa de Legados e Heranças

ANNO FINANCEIRO DE 186 ² A 186 ³.

Collectoria d. a. *Pinus arhangabae*

A fl. 37 - do Livro de arrecadação de Impostos Provinciaes fica debita-

do o actual Collector pela quantia de duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis (225.540) que pagou o Sr. Con. Vinte e seis mil e oitenta e sete de taxa de legados e

heranças, correspondente á quantia de 29.020/000 —

deixada na herança do Com^{te} José Carlos de Almeida e Albuquerque
e a o liquidar depois da morte do Sr. João - e a de ci

Collectoria de *Bombay* 1868

O COLLECTOR,

O Escrivão.

O COLLECTOR,
From the General

202

quantidade e em. Resolvido o primeiro ponto, vem
a fazer a sua exatidão, e mandam que, tirado
o do primeiro ponto e líquido, fosse apresentado a
Collecção com as computações devidas, sendo o
líquido de exatidão e dote um mil quinhentos
e quarenta e dois reis. Para constar mandam
que se lances o presente, que allegue como o
testamento e em. El-Rei e El-Rei de
El-Rei, e os seus.

Yours Remains,
Wm Lloyd Garrison

Sum Tota

Das thier der Allmosen ist mit sehr vielen anderen
 zu einer, von Pindamonhangaba, im nördlichen
 jenseits der sehr vielen und sehr vielen zu finden, die
 so dicht und sehr. D. Pindamonhangaba ist
 Abenir

at 79
G. de la...
14 de... de 1868
at 79

Recebi do Sr. Clemente Marcando, 57
de Oliveira Escrivão da Província
a quantia de trinta e quatro mil
quinhentos e trinta reis (34.530) de
porcentagem de 5% sobre a R.
690.600 \$ de decimas, de 3% que
pagam o testamentário do falecido
Sr. José Moreira Leite. Quer se
liquide a conta settiman. p. q. a P. da
mon. h. g. a 14 de Maio de 1868.
O Collector da R. do Sr. Al. Gurgel.

N^o 20 — — — — — 1000

P. durum tozini, Cant.
Hollares de 1868

6/100

Assim como se vê, o Marão de mil e cento e mais
cento e mais, no Sudoeste, em direção ao
Sudoeste, para o Sul, e para o Sudoeste, Dr.
João Manoel de Almeida, e o Sudoeste
de Almeida, e o Sudoeste, e o Sudoeste.

6150

Stallage fertiger, dages - Sillaste velti - Pääkangas ^{kon} - 15. de. suury.
sh 1868 Jona Morsimo

Date

Elle de deux s. allonges, saut à la suite - de
suite à suite, - Pindamonhangaba, un peu con-
tours, nabi à la suite. En Chimie, elle
saut s. Chimie, on s'agit.

Vacuo nelle 8. gabbie, inclusivo come già in tutte le
passate - buon sermone. 15. Cortina, inclusivo come
già in tutte le passate. Sono 15 l. allegro e lieto.
Piacere - Chiusura.

De quibusdam in ...
 ...

...

61^a

...
 ...
 ...

61^a

Julgo ...
 ...
 ...

Quanto a ...
 ...
 ...

Pindeang 16 de março de 1868

João ...

...

...
 ...

...
 ...

...

Suma de depósito.

...
 ...
 ...

...
 ...
 ...

...
 ...
 ...

...

...
 ...

Pindeang 16 de março de 1868

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

Faint, illegible handwriting, possibly a signature or date.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.

590 102
10
6306 000

6306 000
6306 000
6306 000